

TERMO DE REFERÊNCIA – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

- 1.1. O objeto é a contratação de um curso de treinamento e aperfeiçoamento pessoal na área de drenagem, capacitando profissionais para atuarem com excelência em projetos e consultorias de drenagem na esfera municipal. O curso deverá oferecer conhecimento em: microdrenagem e macrodrenagem urbana, envolvendo métodos de cálculos hidrológicos e hidráulicos, modelagem hidrológica e hidrodinâmica no software SWMM, modelagem hidrológica no software HecHMS, modelagem hidrodinâmica no software HecRAS, modelagens CFD (Computational Fluid Dynamic) com o auxílio do software OpenFOAM, projetos dentro da metodologia BIM, utilizando softwares como CIVIL 3D e Infracore, orçamentos, fiscalização e execução de obras de drenagem.
- 1.2. Justifica-se a contratação, a necessidade de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de drenagem urbana para melhorar a qualidade dos serviços prestados à população assim como preparar a equipe técnica para atender as novas tecnologias e enfrentamento de situações adversas comuns ao setor de infraestrutura urbana.

2. FUNDAMENTO LEGAL, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

- 2.1. A execução do objeto ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do Artigo 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, observando o seu parágrafo 3º e 4º.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

- 2.2. A opção pelo curso de Drenagem aplicada na Infraestrutura pela base legal acima justifica-se pela empresa COSTA TREINAMENTO E CONSULTORIA LTDA – ME, que oferece o curso, ser considerada de notória especialização no campo de sua especialidade, permitindo inferir que seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto de contrato, conforme documentos anexos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A contratada deverá ser capaz de oferecer o treinamento profissional atendendo a todos os requisitos do objeto do contrato, conforme descrição e prazo definido na ementa do curso.



4. DOS PRAZOS

- 4.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 4.2. O Objeto deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.3. A execução do objeto deverá ser acompanhada pelo Setor Requisitante, e também fiscalizada pelo Fiscal do Contrato e gerenciada pelo Gestor do Contrato, ou por respectivos substitutos, de acordo com o estabelecido no **Decreto Municipal 8.048/2023**, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023.

5. ESTIMATIVA DA DESPESA

- 5.1. O valor global constante deste termo é de R\$ 7.497,00 (sete mil e quatrocentos e noventa e sete reais), conforme proposta da futura Contratada.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, será efetuado à Contratada no valor constante de sua proposta e reproduzido em Contrato, sem qualquer ônus ou acréscimo, **em até 15 (quinze) dias** após a emissão e aceitação da Nota Fiscal/Fatura e sua aprovação pela SAECIL observando-se também as determinações constantes no Decreto Municipal nº 8.163/2023.
- 6.2. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.
- 6.3. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela SAECIL em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda quaisquer fornecimentos.
- 6.4. A não aceitação do objeto implicará na suspensão imediata do pagamento.
- 6.5. A Contratada deverá enviar o arquivo com a **Nota Fiscal Eletrônica** e seu **XML** para o e-mail: **compras@saecil.com.br**, onde o documento será analisado pelo sistema VARITUS.
- 6.6. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção IPCA anual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Termo, a futura Contratada deverá observar as seguintes condições:

- 7.1. Por conta da Contratada correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, sejam de caráter trabalhista, acidentário, previdenciário, comercial ou social e entre outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.
- 7.2. Sempre que convocada, a Contratada deverá comparecer, sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento de suas obrigações.



- 7.3. A Contratada será responsável pelos danos causados à SAECIL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pela inexecução do objeto.
- 7.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratante, bem como atender prontamente às reclamações apresentadas relacionadas com a execução do Contrato.
- 7.5. Atender prontamente às notificações, reclamações, exigências ou observações feitas pela SAECIL, substituindo, quando for o caso e às suas expensas, o produto ou serviço que, eventualmente, tenha sido entregue em desacordo com o Contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Termo:

- 8.1. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada dentro dos prazos estabelecidos neste Termo.
- 8.2. Fiscalizar a execução do Contrato e subsidiar a Contratada com informações necessárias ao fiel e integral cumprimento do Contrato.
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência que interfira na execução dos serviços.

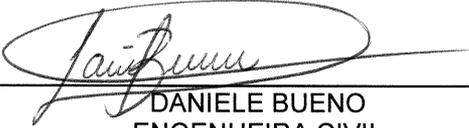
9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a conta da dotação codificada sob nº. 03.01.02 175120042.2.027-3.3.90.39.00 do orçamento dos exercícios vigente e subsequente.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, do objeto contratado.
- 10.2. Este Termo de Referência foi elaborado em consonância com o Decreto Municipal nº. 8.060, publicado na Imprensa Oficial do Município de Leme em 14/03/2023, e a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Leme, 20 de maio de 2024.



DANIELE BUENO
ENGENHEIRA CIVIL



RAFAEL IMPULCETTO
DIVISÃO DE PROJETOS E OBRAS